



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor inferior a R\$ R\$ 119.812,02;

DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02*;

PROAD 5220/2024

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item identificador da Demanda no PAC: 01053

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132024000185

Objeto: Contratação palestrante para o Encontro de Gestores de 1º e 2º Graus

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Unidade Gestora de Orçamento: SEOF - Despesas Imprevisíveis

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Atender demanda feita pela Presidência a esta Secretaria no sentido de buscar nos servidores o sentimento de pertencimento ao Tribunal.

A pandemia trouxe a consolidação do teletrabalho, com diversas vantagens em termos de motivação e produtividade. No entanto, observa-se em muitos casos que tal motivação é focada nas tarefas, pois há também uma perda do sentimento de pertencimento e cooperação em relação aos objetivos institucionais. O teletrabalho

 SERGIO
MORITZ
20/05/2024 14:45

 FABIANA
VIEIRA
DE
LINHARES
20/05/2024 16:23

 YARA
PROBST
BECKER
20/05/2024 17:37



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

virou o foco de muitos, em detrimento da vontade de participar, se envolver em projetos e buscar novas posições.

Diante disso, a Administração do Tribunal procura estabelecer meios de retomar em seus servidores a vontade de estar no Tribunal, crescer e se sentir parte dele. Para atingir tal objetivo, propôs-se a realização de um encontro de gestores, que foi aprovado no PROAD 2218/2024.

O presente pedido objetiva a contratação de palestrante para atividade de abertura do evento.

Cumpra informar que o Plano Integrado de Gestão - Conexão Estratégica tem como principal objetivo promover foco ao desenvolvimento de ações que estejam alinhadas às prioridades estratégicas estabelecidas pela alta administração deste E. Tribunal, de maneira alinhada ao planejamento estratégico institucional.

No Plano Conexão Estratégica foram estabelecidas 3 prioridades estratégicas, quais sejam:

- Pessoas
 - Fortalecer o sentimento de pertencimento nos(as) magistrados(as) e servidores(as)
- Processos
 - Estimular e criar condições adequadas para a melhoria operacional das unidades judiciárias
- Infraestrutura
 - Criar e manter espaços físicos adequados e funcionais

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Palestra de abertura do evento Encontro de Gestores de 1º e 2º Graus, na modalidade presencial, com carga horária de 1 hora, na data de 13 de junho de 2024, para um público de aproximadamente 185 pessoas.

Especificação detalhada do objeto:

Palestra de abertura do evento Encontro de Gestores de 1º e 2º Graus



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Objetivo: Abertura de evento voltado para todos os gestores do TRT-12, de cunho motivacional e inspirador, que trabalhe a temática liderança, com o objetivo de entusiasmar os participantes tanto para a vida profissional quanto para a participação e o desempenho das atividades durante o evento.

Público-alvo: Gestores do TRT12.

Data: 13 de junho de 2024

Horário: 10h às 11h

Carga horária: 1 hora

Modalidade: Presencial

Metodologia: Exposição

Local: Alameda César Nascimento, 646 - Jurerê, Florianópolis - SC, 88053-500 (Jurerê Beach Village)

Vagas: aproximadamente 185 vagas

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais.
Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso;

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação no curso;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

DOS DIREITOS DE SOM E IMAGEM

1.1 Fica certo e ajustado entre as partes que a CONTRATANTE poderá registrar o evento objeto deste contrato, única e exclusivamente através de fotos, a título de memória do evento da CONTRATANTE.

1.2 A presente prestação de serviços não importa na cessão de quaisquer direitos de interpretação, de imagem e/ou de voz da CONTRATADA, sendo expressamente proibida a utilização da palestra contratada para quaisquer fins que não previamente inseridos neste contrato, sendo expressamente proibidas:

- a) A gravação e disponibilização posterior da palestra proferida pelo PALESTRANTE em quaisquer plataformas, mídias e/ou redes sociais do CONTRATANTE;
- b) A filmagem, reprodução, exibição ou transmissão da palestra ou a utilização da imagem e/ou som de voz e/ou nome da CONTRATADA com finalidade comercial/publicitária do CONTRATANTE, ou ainda a que título for por emissoras de rádio e/ou televisão e/ou cinema e/ou veículo de mídia impressa e/ou para qualquer outro ambiente, salvo se houver cobertura jornalística a título de reportagem, com duração máxima de 01 (um) minuto. No caso de cobertura jornalística a CONTRATADA deverá ser consultada previamente sobre a permissão para conceder tal entrevista e/ou gravação da imagem do palestrante.
- c) A publicação parcial ou integral da palestra e sua veiculação pelo youtube, ou qualquer outra rede social, ou meio de comunicação;
- d) Utilização em qualquer forma de publicidade e/ou finalidade comercial, publicitária, política, ou posicionamento ideológico do(a) CONTRATANTE



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Parágrafo único: Fica a CONTRATANTE autorizada a divulgar previamente o evento em seus canais de comunicação, tais como email institucional, página na internet e instagram.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Serão exigidos os seguintes critérios fiscais:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

Será verificada pelo Selic no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha do palestrante GABRIEL CARNEIRO, através da empresa PSA - Profissionais SA, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência do profissional indicado, no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.

A fim de ilustrar a notória especialidade do palestrante, quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o seu perfil:

Professor por paixão, escritor por vocação, terapeuta por dedicação e palestrante internacional por conquista. Suas palavras ultrapassam os livros em direção aos corações de leitores em todo o Brasil e Portugal, através dos seus 4 livros best-sellers.

Imagine um palco onde mais de 100 mil pessoas se reuniram para ouvir suas palestras arrebatadoras, participar de cursos transformadores e receber orientações que ecoam como sementes de mudança. Gabriel Carneiro é o maestro desse espetáculo de conhecimento e crescimento pessoal, regendo uma sinfonia de transformações.

Como um alquimista das palavras, ele tece histórias e provocações que transcendem páginas, invadem mentes curiosas e plantam as sementes da mudança positiva. Seu impacto e habilidade de fazer rir, refletir e chorar, tocando vidas e criando um movimento contagiante em direção ao que todos desejam viver.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência do profissional indicado, destaca-se que o valor proposto, no importe R\$ 19.300,00 para ministração de 1 hora de atividade, já incluídos os impostos e eventuais outras despesas envolvidas, encontra-se dentro do valor de mercado.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da Secad.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

| PALESTRANTE | VALOR TOTAL (R\$) | EMPRESA |
|---------------------|---|-------------------|
| Ivan Moré | 45.000,00 + despesas de viagem para palestrante e assessor* | Polo Palestrantes |
| Renner Silva | 40.000,00 + despesas de viagem para palestrante e assessor* | Polo Palestrantes |
| Luiz Fernando Lucas | 25.000,00 + despesas de viagem para palestrante e assessor* | Polo Palestrantes |
| Rafael Nunes | 14.900,00 | DMT Palestras |
| Maria Flávia | 15.000,00 | DMT Palestras |
| Denise Fraga | 51.000,00 | DMT Palestras |
| Miguel Falabella | 78.000,00 | DMT Palestras |



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

| | | |
|-------------------|-----------|--------------------------------|
| Gustavo Ziller | 25.000,00 | DMT Palestras |
| Leira Ferreira | 25.000,00 | DMT Palestras |
| Genesson Honorato | 24.000,00 | DMT Palestras |
| Dani Suzuki | 28.000,00 | DMT Palestras |
| Zeca de Mello | 47.250,00 | DMT Palestras |
| Maria Flávia | 15.000,00 | DMT Palestras |
| Daniel Hosken | 14.900,00 | DMT Palestras |
| Lívia Torquetti | 14.500,00 | DMT Palestras |
| Antonella Satyro | 15.000,00 | Dialethos Educação Corporativa |
| Patrícia Gonzalez | 16.000,00 | Dialethos Educação Corporativa |
| Priscilah Praça | 16.000,00 | Dialethos Educação Corporativa |
| Gil Giardelli | 30.000,00 | Dialethos Educação Corporativa |
| Gabriel Carneiro | 19.300,00 | Cenote |
| Daniele Amatti * | 29.998,80 | Cenote |
| Gabriel Carneiro | 19.300,00 | PSA - Profissionais SA |

* transporte aéreo, traslado, hospedagem alimentação do palestrante (caso necessário)

Considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação da empresa PSA - Profissionais SA.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Segue abaixo os dados da empresa:

Razão Social: Profissionais SA - Curadoria de Palestras Ltda.

CNPJ: 31.324.248/0001-24

Fone: (11) 97297-1788

E-mail: m.spagnolo@profissionaisa.com
ariane.rosa@profissionaisa.com

Programa de Trabalho: PTRES 168105

Natureza da Despesa: 339039

Subelemento da Despesa: 48

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Fabiana Vieira de Linhares
E-mail: fabiana.linhares@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3216-4063

Nome: Yara Probst Becker
E-mail: yara.becker@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3216-4223



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal. A atividade será realizada de forma presencial fora das instalações do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Contratações correlatas: Contratação do local para a realização da palestra (PROAD 5177/2024).

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d) a nota fiscal deverá ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do evento 1º Encontro de Gestores do TRT12. Ademais, a indicação apresenta vantajoso custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular: Fabiana Vieira de Linhares

Matrícula: 1611

Lotação: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Integrante demandante substituto: Yara Probst Becker

Matrícula: 4168

Lotação: Divisão de Governança de Gestão de Pessoas - GOVPES



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante técnico titular: Yara Probst Becker

Matrícula: 4168

Lotação: Divisão de Governança de Gestão de Pessoas - GOVPES

Integrante técnico substituto: Letícia Danielewicz de Sousa

Matrícula: 2971

Lotação: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Integrante administrativo titular: Sérgio Moritz

Matrícula: 800

Lotação: CLC

Integrante administrativo substituto: Edson de Amorim

Matrícula: 2238

Lotação: CLC

Data: Florianópolis, 20 de maio de 2024.